

# SINTROBAC ALERTA:

**Novo Código de Trânsito Brasileiro  
entrou em vigor e requer atenção dos  
motoristas profissionais**



## **Sintrobac**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES  
RODOVIÁRIOS DA BAIXADA CUIABANA**





O novo **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, instituído pela Lei 14071/20, entrou em vigor no dia 12 de abril de 2021 e alterou a natureza de algumas infrações, além trazer importantes mudanças.

A diretoria do **SINTROBAC** e seu presidente, **Edval Luiz**, solicitam a atenção dos motoristas trabalhadores no setor de transporte para os principais pontos da nova Lei.



## OBRIGATORIEDADE DO EXAME TOXICOLÓGICO

O novo CTB traz a obrigatoriedade do exame toxicológico para os motoristas habilitados nas categorias C, D e E, que exercem atividade remunerada ao veículo nos seguintes pontos:

- 1.** Obrigatoriedade de exame toxicológico para obtenção e renovação da Carteira Nacional de Habilitação;
- 2.** Realização de novo exame toxicológico a cada 02 anos e 06 meses a partir da obtenção e renovação da CNH;



- 3.** Caso o exame toxicológico tenha vencido antes de 12 de abril de 2021, terá um prazo de 30 dias para realizar novo exame, conforme resolução n.º 843/2021 do CONTRAN, que a princípio o laboratório encaminhara o resultado ao DETRAN para ser incluído no RENACH;
- 4.** A lei obriga o motorista a comprovar a realização do exame toxicológico, no entanto, a resolução do CONTRAN afirma que a fiscalização será na base de dados do RENACH para verificar a realização do exame para a eventual imposição das sanções legais;
- 5.** De acordo como art. 165-B do CTB a pena por ausência de exame será infração gravíssima, multa (aumentada cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir por 03 meses.



## SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Para o condutor (motorista) que exerce atividade remunerada, o limite de pontuação, nesse caso, passa a ser de 40 pontos no período de 12 meses, independente da natureza das infrações cometidas.

Facultado ao motorista participar de curso preventivo de reciclagem sempre que, no período de 12 (doze) meses, atingir 30 (trinta) pontos.



## MULTAS E ADVERTÊNCIAS

Infrações leves e médias serão sujeitas a advertência, ao invés de multa, apenas para motoristas sem reincidências semelhantes nos últimos 12 meses.

A nova lei também inclui como infração grave, o ato de estacionar sobre ciclovias ou ciclo faixas, e infração gravíssima a ação de não reduzir a velocidade na hora de ultrapassar ciclistas.



## **EMBRIAGUEZ AO VOLANTE, USO DE ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS**

Motorista embriagado ou drogado que causar acidente com lesão corporal ou homicídio, mesmo que sem intenção, será preso, sem direito à substituição da pena por restrição de direitos.



## VALIDADE DE CNH DE 10 ANOS

O novo Código de Trânsito Brasileiro aumentou de 5 para 10 anos o tempo de validade da CNH para condutores com até 50 anos de idade. Mantendo a renovação a cada 05 anos para motoristas entre 50 e 70 anos, e a cada 3 anos para os que estiverem acima dos 70 anos.



# Novo Código de Trânsito Brasileiro - Tópicos

Estas são mudanças que já estão vigorando, por isso merecem atenção redobrada dos companheiros motoristas profissionais trabalhadores nos transportes.

